



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

Site: [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br)

---

## DECRETO Nº 067/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035 de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

### DECRETA:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual n. 2.617/2009, em especial:

- I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidades e qualidade;
- III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

Site: [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br)

---

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

V - Compete à Unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 26 de setembro de 2023.

Solange Back  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 26 de setembro de 2023.

Jessica Rieg Haverot  
Chefe de Gabinete